



## EDITAL DE VACÂNCIA PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

A Comissão de Vacância do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais – conforme a Resolução CMS nº. 10, de 11/11/2020 – e nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 8.567, de 10 de janeiro de 2002, a Lei Municipal nº 13.664, de 29 de outubro de 2020, Decreto Municipal nº. 18.073/18; e, a Resolução nº. 453, de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde, CONVOCA para eleição do Conselho Municipal de Saúde, para o Biênio 2020/2022, no segmento **REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE COM E SEM FINS LUCRATIVOS**, estabelecendo os seguintes critérios para o processo eleitoral:

### I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ELEIÇÕES

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as normas para escolha das entidades representantes do segmento vacante, Prestadores de Serviços de Saúde com e sem fins lucrativos, titular e suplente, que vão compor o Conselho Municipal de Saúde no próximo Biênio 2020/2022.

**Art. 2º.** As inscrições para o segmento vacante elegível ocorrerá nos dias 16/11/2020 (segunda-feira) e 17/11/2020 (terça-feira), através do site do Conselho Municipal de Saúde no endereço <http://cmsrp.com.br/portal/eleicao-de-vacancia-cms-bienio-2020-2022/>, conforme os requisitos e condições da vaga.

**§1º** A lista com as inscrições e candidaturas aceitas e as indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município de 19/11/2020 (quinta-feira) e disponibilizada na sede do CMS.

**§2º** A apresentação de recursos quanto ao indeferimento de inscrição será no dia 20/11/2020 (sexta-feira), através do preenchimento do formulário de recursos, disponível no site do Conselho Municipal de Saúde no endereço <http://cmsrp.com.br/portal/eleicao-de-vacancia-cms-bienio-2020-2022/>.

**§3º** O resultado dos recursos será divulgado no dia 23/11/2020 (segunda-feira) juntamente com o edital das inscrições deferidas através de publicação no Diário Oficial e afixação na sede do CMS.

**§4º** Todas as publicações e resultados quanto às eleições serão também divulgadas conjuntamente em <http://cmsrp.com.br/portal/eleicao-de-vacancia-cms-bienio-2020-2022/>.

**§5º** As inscrições devem ser realizadas pelo endereço eletrônico acima informado, devendo ser preenchido todos os campos do formulário de inscrição e anexado todos os documentos obrigatórios solicitados para o segmento.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Saúde é composto no total por 24 (vinte e quatro) Conselheiros de Saúde titulares e 24 (vinte e quatro) suplentes, sendo que serão eleitos nesta eleição 1 (um) titular e 1 (um) suplente da categoria vacante.

**§1º** Os membros eleitos titular e suplente que integram a categoria vacante, tomarão posse formal juntamente com os titulares e suplentes já eleitos, e os indicados pelo Gestor de Saúde.

**§2º** A eleição dos membros titulares e suplentes que integram a categoria vacante dar-se-á por votação secreta mediante a deposição de cédulas com os nomes dos candidatos, devidamente



rubricadas por algum integrante da Comissão Eleitoral, em urna lacrada fixa, conferida pela Comissão de Vacância conforme data neste Edital.

**Art. 4º.** Os requerimentos de inscrição que não atendam os requisitos fixados por este Edital, pela Lei Municipal nº. 8.567/02 e pelo Regimento Interno do CMS serão indeferidos pela Comissão de Vacância.

## **I – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Art. 5º.** As entidades (pessoas jurídicas) que desejarem concorrer às vagas destinadas aos Prestadores de Serviços de Saúde com ou sem fins lucrativos, deverão preencher o formulário de inscrição para pessoa jurídica no site do Conselho Municipal de Saúde disponível no endereço <http://cmsrp.com.br/portal/eleicao-de-vacancia-cms-bienio-2020-2022/>, anexando no mesmo a cópia dos seguintes documentos:

### **§1º Representantes de Prestadores de Serviços de Saúde com e sem fins lucrativos:**

- I – Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado;
- II – Ata de eleição da atual diretoria;
- III – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV – Ofício indicando a pessoa física que representará a entidade nas eleições do CMS;

**Art. 6º.** A escolha das entidades que terão representação no CMS, no segmento Prestadores de Serviços de Saúde com ou sem fins lucrativos, ocorrerá no dia 25 de novembro de 2020 (quarta-feira), na sede do CMS.

**§ 1º** A eleição do representante de Prestadores de Serviços de Saúde com ou sem fins lucrativos ocorrerá às 18h00.

**Art. 7º.** Cada inscrito, ao qual concorre à vaga vacante, terá direito de votar em 01 (um) único candidato.

**§1º** Dentre os inscritos e candidatos, aquele mais votado será eleito membro titular e o segundo mais votado será eleito suplente.

**§2º** Em caso de empate, será declarada eleita a entidade com existência há mais tempo no Município a partir do primeiro registro da mesma em cartório.

## **II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º.** Todas as inscrições, recursos e resultados serão analisados pela Comissão de Vacância que publicará as decisões no Diário Oficial do Município, bem como as disponibilizará no site do CMS: <http://cmsrp.com.br/portal/eleicao-de-vacancia-cms-bienio-2020-2022/>.

**§1º** As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas terão os motivos e fundamentos divulgados para fins de eventuais recursos.



**§2º** O recurso será submetido à apreciação da Comissão de Vacância do Conselho Municipal de Saúde juntamente com Parecer da Assessoria Jurídica, decidindo sobre a manutenção ou não do indeferimento.

**Art. 9º.** As entidades eleitas titular e suplente deste Regulamento – deverão encaminhar, até 27 de novembro de 2020 (sexta-feira), a indicação da pessoa física que representará a pessoa jurídica eleita no Plenário do CMS, com cópias dos seguintes documentos:

- I – Documento oficial com foto que tenha data de nascimento e os números do RG e CPF;
- II – Dados pessoais com nome social, telefone fixo, celular e e-mail;
- III – Certidão de antecedentes criminais estadual, emitido nos últimos 30 dias da data de inscrição;
- IV – Comprovante de residência;
- V – Procuração pública ou privada com firma reconhecida em que a entidade ou associação nomeia a pessoa como sua representante no CMS e designa o vínculo desta com a entidade ou associação.

**Art. 10.** Nos casos de omissão, descumprimento do presente ou impugnação de algum ato do processo de escolha, caberá reclamação à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, que se processará nos moldes do artigo 8º deste Regulamento.

**Art. 11.** Antes do início da votação a urna será conferida pela Comissão Eleitoral quanto à sua integridade e confiabilidade.

**Art. 12.** Na apuração dos votos, será lavrada Ata pela Assessoria Jurídica do CMS com descrição da quantidade de votos e eventuais ocorrências durante a votação ou o procedimento de contagem dos votos.

**Parágrafo Único** – As Atas serão assinadas pela Comissão de Vacância, integrantes da Mesa Diretora e demais presentes no momento da apuração.

**Art. 13.** O resultado final das eleições com indicação do Conselheiro titular e suplente eleito será publicado no Diário Oficial do Município em <http://cmsrp.com.br/portal/eleicao-de-vacancia-cms-bienio-2020-2022/>.

**Art. 14.** O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Preto, 13 de novembro de 2020.

**Comissão de Vacância do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto**